



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-F
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA** - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, portadora do CNPJ Nº. 21.504.963/0001-00, estabelecida na AVENIDA BURITI, nº. 95, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, senhor Gerson Pereira de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 05.006.186-07 SSP/BA e CPF 131.371.978-13, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
16	Arruela Para Eletroduto 1"	UND.	170	INCA	R\$ 1,43	R\$ 243,10
18	Arruela Para Eletroduto 3/4	UND.	150	INCA	R\$ 1,14	R\$ 171,00
22	Bocal De Louça P/ Lâmpadas E27	UND.	400	LORENZETTI	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
23	Bocal De PVC P/ Lâmpadas E27	UND.	300	LORENZETTI	R\$ 2,90	R\$ 870,00
24	Boia p/ caixa D'água 1/2 e 3/4	UND.	70	AMANCO	R\$ 10,80	R\$ 756,00
25	Boia p/ caixa D'água 3/4	UND.	80	AMANCO	R\$ 12,40	R\$ 992,00
29	Cabo Elétrico 10mm	M	1000	COBRECON	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
30	Cabo Elétrico 2,5mm	M	2000	COBRECON	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
57	Chuveiro Elétrico 220V	UND.	100	LORENZETTI	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
58	Cola 0,5 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	400	Henkel	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
59	Cola 01 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	450	Henkel	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
60	Cola Araldite 16 Gr.	UND.	130	orbi	R\$ 24,80	R\$ 3.224,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



61	Cola Branca Extra 1 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	125	Henkel	R\$ 31,00	R\$ 3.875,00
62	Cola Silicone Incolor 280 Gr.	UND.	110	TEK BOND	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
63	Coluna Cerâmica Para Lavatório Tamanho 1M	UND.	70	LOGASA	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
64	Conduite Corrugado De 20mm. C/100 Mt.	RL.	150	AMANCO	R\$ 85,90	R\$ 12.885,00
65	Conduite Corrugado De 25 MM. C/1 00 Mt.	RL.	150	AMANCO	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
66	Conector Para Haste De Terra 5/8	UND.	120	DIV	R\$ 7,80	R\$ 936,00
67	Conjunto Sanitário Completo (Pia, Vaso Sanitário, Coluna Para Pia, Spud) .	CJ.	100	LOGASA	R\$ 569,00	R\$ 56.900,00
77	Curva Eletroduto 1 1/4"x90°	UND.	100	AMANCO	R\$ 3,39	R\$ 339,00
92	Fio Flexível 35 MM ²	M	800	COBRECON	R\$ 18,99	R\$ 15.192,00
93	Fio Flexível 4,00 MM ²	M	1200	COBRECON	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
98	Fio Rígido 1,50 MM ²	M	1000	SIL	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
99	Fio Rígido 2,50 MM ²	M	1200	SIL	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
100	Fio Rígido 4,00 MM ²	M	1200	SIL	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
104	Fita Isolante Comum 20m	UND.	300	3M	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
105	Fita Isolante De Alta Fusão - 5 metros	UND.	300	3M	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
108	Gabinete Com 3 Gavetas E Pia De 1,50 Mt. Para Cozinha	UND.	12	JRORATO	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
111	Interruptor 3 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	100	ILUMI	R\$ 8,70	R\$ 870,00
113	Interruptor Simples C/ Placa 4 x 2.	UND.	300	ILUMI	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
114	Joelho Em PVC LR De 20x90°	UND.	100	AMANCO	R\$ 2,00	R\$ 200,00
137	Lâmpada Led 20 W 4U E27 Bivolt; Cor: Branco Frio 6000 K, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Vida Útil 50.000 Horas	UND.	900	G-LIGHT	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
138	Lâmpada Led 9 W E27 Bivolt, Formato: Globo, Temperatura Fria; Vida Útil 30.000 Horas	UND.	950	G-LIGHT	R\$ 3,60	R\$ 3.420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



176	Plug De 40 P/ Cano Soldável	UND.	70	KRONA	R\$ 5,25	R\$ 367,50
179	Ralo Para Banheiro 40mm	UND.	100	KRONA	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
187	Redução de 50 x 40 Esgoto	UND.	100	KRONA	R\$ 4,25	R\$ 425,00
199	Reservatório P/Agua Com Capacidade P/500 Lt.	UND.	20	FORTLEV	R\$ 175,90	R\$ 3.518,00
204	Tanque Mármore Sint. C/2 Cubas	UND.	20	JRORATO	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
212	Tomada C/ 03 Furos Com Placa 4 x 2	UND.	400	ILUMI	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
213	Tomada Dupla Com Placa 4 x 2	UND.	250	ILUMI	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
248	Válvula Hidra Cromada C/ Tubo Deca Ou Similar	UND.	40	Hydra	R\$ 262,00	R\$ 10.480,00
252	Alavanca De Aço De 1" X 1,50 Mt.	UND.	50	NP	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
253	Alavanca De Aço De 1" X 1,80 Mt.	UND.	20	NP	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
254	Alicate De Corte 160mm	UND.	30	TRAMONTINA	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50
255	Alicate de pressão curvo	UND.	25	TRAMONTINA	R\$ 43,30	R\$ 1.082,50
265	Arame Zincado macio BWG 12 (2,77mm de espessura), rolo de 50kg	RL.	25	GERDAU	R\$ 1.450,00	R\$ 36.250,00
269	Barra de apoio aço inox 60 cm	UND.	100	GLOBO	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
286	Chapa Preta N° 16 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	150	BELGO	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
295	Desempenadeira aço dentada 14x27cm	UND.	60	MOMFORT	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
305	Enxada Larga 2,5 Libras Com Cabo	UND.	120	BELOTA	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
308	Espátula de 08 Cm	UND.	50	PACETA	R\$ 9,79	R\$ 489,50
311	Ferro CA-50 De 1/4 Com 12 Mts.	BR.	460	ARCELORMITTAL	R\$ 32,90	R\$ 15.134,00
312	Ferro CA-50 De 3/8" Com 12 Mts.	BR.	600	ARCELORMITTAL	R\$ 73,20	R\$ 43.920,00
314	Ferro CA-60 De 4.2 MM Com 12 Mts.	BR.	800	ARCELORMITTAL	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
315	Ferro Redondo CA-24 De 1/2" Com 3 Mt.	BR.	190	ARCELORMITTAL	R\$ 68,00	R\$ 12.920,00
353	Óculos De Segurança	UND.	400	KALIPSO	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
367	Prego 15x15 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
368	Prego 17x21 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
369	Prego 17x27 C/Cabeça	KG	150	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



380	Respirador KSN Contra Poeira	UND.	1300	TRAMONTINA	R\$ 3,45	R\$ 4.485,00
381	Roda Para Carrinho De Mão	UND.	50	TRAMONTINA	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
385	Talhadeira de Aço Tamanho 10	UND.	50	SÃO RUMÃO	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
393	Trena 05 M.	UND.	12	STARRET	R\$ 10,90	R\$ 130,80
406	Argamassa AC - 2 C/ 20 Kg – USO EXTERNO	SC.	650	MARY	R\$ 30,10	R\$ 19.565,00
409	Bloco De Isopor Para Lage Med. 0,7x33cm Por 1m	UND.	100	EPS	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
415	Cal virgem para reboco com 20kg	SC.	250	VOLTORANTIM	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
422	Fixador 150 ML P/Tinta Em Pó.	UND.	450	GLOBO	R\$ 2,02	R\$ 909,00
429	Neutrol impermeabilizante C/ 18 Lt. (ou similar)	UND.	50	VEDACIT	R\$ 408,00	R\$ 20.400,00
430	Neutrol impermeabilizante C/ 3,6 Lt. (ou similar)	UND.	45	VEDACIT	R\$ 141,50	R\$ 6.367,50
440	Rejunte Flexível P/ Cerâmica	KG	400	ARGAMAY	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
453	Tinta De Piso 3,6 GL Cores Variadas	LT	50	DACAR	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
458	Tinta Látex Comum Com 3,6 Lt.	UND.	100	GLASU	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
460	Vedacit impermeabilizante Com 3,6 Lt. (ou Similar).	UND.	130	VEDACIT	R\$ 57,80	R\$ 7.514,00
464	Compensado Medindo 2,20x1,60x10mm	UND.	150	BEIJA FLOR	R\$ 226,80	R\$ 34.020,00
469	Fechadura Externa Com Cilindro	UND.	100	SOPRANO	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
473	Janela Metálica Extra Reforçada De 1,20x1,00	UND.	40	CRV	R\$ 388,00	R\$ 15.520,00
490	Porta Metálica Extra Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	15	CRV	R\$ 298,90	R\$ 4.483,50
491	Porta Metálica Extra Reforçada Med. 0,80x2,10 Mt.	UND.	25	CRV	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
495	Tábuas De Pinos Med. 2,50x23,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	250	RIBEIRO	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



496	Tábuas De Pinos Med. 2,50x30,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	260	RIBEIRO	R\$ 58,00	R\$ 15.080,00
-----	---	----	-----	---------	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1.** O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.
- 5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

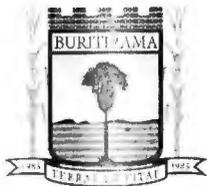
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL



CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Ata de Registro de Preços nº 002/2023-F

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



GERSON PEREIRA DE SOUZA

Data: 18/08/2023 21:03:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

G.P. DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Gerson Pereira de Souza

RG nº 05.006.186-07 SSP/BA

CPF 131.371.978-13

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Naure Rubens de Araújo

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Juliana de Araújo Convalho

Nome Completo:

CPF nº: 099.632.775-38

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Validar

Simples

Completo



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



GERSON PEREIRA DE SOUZA

CPF: ***.371.978-**

Informações:

Nome do arquivo:6._GERSON_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
F_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:
5457420395012052000

Hash:
46d3d14098f804387c3feed829d8334f2c7aa4c97e2ae6
08d8fe45d0039740e8

Data da assinatura: 18/08/2023 21:03:48 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:09:56 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:09:56 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 6._GERSON_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-F_assinado

Resumo da SHA256 do arquivo:

46d3d14098f804387c3feed829d8334f2c7aa4c97e2ae608d8fe45d0039740e8

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Informações da assinatura

Assinante: CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 18/08/2023 21:03:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.371.978-**



CN=GERSON PEREIRA DE SOUZA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 04/07/2023 14:33:50 BRT

Aprovado até: 03/07/2024 14:33:50 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid